



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
GERÊNCIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - GPI / Coordenação de Inovação - CI
Estrada do Bem Querer, Km 04, Cx. Postal 95, Cep: 45031-900 - Vitória da Conquista(BA)
Telefax: (77) 3424-8602 / 8704 - inovacao@uesb.edu.br / pesquisa.uesb@uesb.edu.br

Ofício Circular 005/2018 - CI / PPG

Vitória da Conquista, 04 de junho de 2018.

Assunto: *Nova Lei da Biodiversidade - Cadastro de Acesso*

Com a publicação da nova Lei da Biodiversidade, a **Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015**, que passou a vigorar a partir do dia 17 de novembro de 2016, sendo regulamentada um ano depois pelo **Decreto nº 8.772 de 11 de maio de 2016**, faz-se necessário destacarmos a abrangência desta nova Lei, que envolve pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e exploração econômica de produto acabado e de material reprodutivo oriundos do acesso ao Patrimônio Genético (PG) e ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA). De acordo com as novas definições, a lei alcança atividades que não estavam contempladas pela MP 2.186-16, tais como pesquisas relacionadas à taxonomia molecular, filogenia, epidemiologia molecular, ecologia molecular, entre outras, o que requer um olhar mais atento da comunidade científica para as atuais mudanças.

O Patrimônio Genético, nos termos da referida lei, é definido como “a informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo desses seres vivos”. Já o acesso ao Conhecimento Tradicional Associado) é “a pesquisa ou desenvolvimento tecnológico (P&D) realizado sobre o conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético que possibilite ou facilite o acesso ao patrimônio genético”. A ciência se beneficia desse conhecimento tradicional quando, por exemplo, um pesquisador visita uma tribo indígena e investiga entre seus habitantes que tipos de plantas eles usam para combater determinada doença, economizando, assim, tempo e recursos. Caso essa pesquisa avance, é importante que os detentores dos saberes populares recebam, também, os benefícios gerados pelos estudos.

Nesse sentido, para atender a essa legislação, é necessário que os pesquisadores efetuem cadastro das atividades realizadas com PG e CTA no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), criado pela Lei 13.123/2015, disponibilizado para o público em 6 de novembro de 2017.

Da mesma forma, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) passou a exigir, desde 27 de fevereiro de 2018, que todos os pedidos de patentes depositados pela UESB comprovem o cadastro ou a autorização de acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado, quando pertinente.

Diante do exposto, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação vem informar que a UESB já se encontra devidamente cadastrada no sistema e destacar, ainda, que os pesquisadores da instituição já podem acessar a página do [SisGen](#) no site do Ministério do Meio Ambiente (instale o [módulo de segurança](#) e cadastre [aqui](#)) e fazer o seu cadastro vinculando-o à nossa Instituição.

Vale lembrar que o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) é uma plataforma eletrônica de cadastramento obrigatório de todas as pesquisas, experimentais ou teóricas, realizadas com patrimônio genético brasileiro. Os pesquisadores têm prazo-limite até 5 de novembro de 2018 para habilitarem suas pesquisas, sob pena de sanções previstas em lei.

Estaremos à disposição para informações complementares.

Atenciosamente,

Prof. D.Sc Robério Rodrigues Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação